



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.648, DE 26 DE JULHO DE 2023**

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001*  
Janaúba 26/07/23  
*[assinatura]*

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.997,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 a 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 25.997,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) para o exercício de 2023, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	02	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
AÇÃO:	2165	CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Contribuições a Pagar	Unidade	100%	R\$ 25.997,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 25.997,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02	Prefeitura Municipal
----------	----	----------------------

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024  
Seção de Legislação





**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Sub Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Programa	04.122.0002	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto de Atividade	04.122.0002.2165	CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES			
Natureza	33500000	Fonte da despesa	1500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.997,00
<b>Total</b>					<b>25.997,00</b>

**Art. 3º** Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Sub Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Programa	06.122.0003	CIDADE SEGURA			
Projeto de Atividade	06.122.0003.1005	Ampliação da Sede da Guarda Civil Municipal de Janaúba			
Natureza	44900000	Fonte da despesa	1500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.997,00
<b>Total</b>					<b>25.997,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.





**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2023.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 26 de julho de 2023.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672  
Dados: 2023.07.26 11:28:48 -03'00'

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

Núbia Bruno da Sil  
Procuradora Geral Mun  
OABMG 156.741

**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 059/2023**

**Autoria: José Aparecido Mendes – Prefeito Municipal de Janaúba**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024**

Seção de Legislação